Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

13 de outubro de 2017

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("RGDP") entrará em vigor em maio de 2018, sendo aplicável a todas as empresas que retêm ou que, de outro modo, processam dados pessoais (incluindo trabalhadores independentes). O RGPD estabelece as responsabilidades das empresas relativamente aos dados pessoais que recolhem e retêm, regulando também os processos de negócio utilizados na gestão desses dados pessoais.

A Sage está ativamente a trabalhar na sua estratégia de implementação do RGPD, dispondo de uma equipa de projeto organizada e dedicada à estratégia da Sage e ao RGPD, o qual é sancionado pela Administração da Sage. A Sage conta também com procedimentos de governação robustos já existentes para gerir a implementação do RGPD, incluindo uma Comissão de Governação de Dados composta por elementos de todas as unidades operacionais da Sage para garantir que todas as suas áreas de atividade estão preparadas para o RGPD a partir da sua entrada em vigor em maio do próximo ano.

Os preparativos incluem:

- A Sage está a introduzir um programa de formação exaustivo em RGPD destinado a todos os funcionários e outros colaboradores, que tem por fim assegurar que estes compreendem os conceitos básicos da lei de proteção de dados, dar-lhes a conhecer a natureza e a importância dos dados pessoais, ensinar-lhes a reconhecer e a responder a pedidos de acesso pelo titular, bem como comunicar violações de privacidade;
- A Política Interna de Proteção de Dados Pessoais da Sage exige que todos os novos produtos e procedimentos associados a dados pessoais sejam alvo de uma Avaliação de Impacto da Privacidade ("AIP") antes do seu lançamento, de modo a antecipar e a minimizar os riscos para a privacidade e a evitar comportamentos invasivos. Sempre que for pertinente, estas AIP serão disponibilizadas aos clientes;
- A Sage criou uma política global de comunicação de incidentes e ainda procedimentos complementares suportados pela equipa de Risco da Sage, que permitem a classificação uniforme e o escalamento interno (sempre que necessário) dos incidentes, incluindo aqueles que possam envolver dados pessoais;
- A primeira linha de defesa da Sage baseia-se na criação de um programa de conformidade abrangente que permite a monitorização das suas obrigações no âmbito do RGDP, focando tópicos como autorizações, avisos de privacidade, registos de processamento e avaliações de impacto da privacidade. O programa é suportado pela Sage Compliance através da realização de verificações regulares de conformidade, da disponibilização de revisões e atualizações das políticas, bem como de um programa de formação e sensibilização, ao nível de toda a empresa, sobre proteção de dados e segurança da informação;
- A Sage criou também ações de formação e procedimentos sobre como reconhecer e responder a pedidos de acesso pelo titular dos dados, promovendo a importância de

verificações de identidade e explicando como responder a pedidos de portabilidade de dados, além da retificação e eliminação de dados pessoais.

- A equipa Sage Legal disponibilizou um pacote de Acordos Globais de Tratamento e Transferência de Dados entre empresas que integram os requisitos do RGPD e incluem a utilização de cláusulas contratuais-tipo da CE para transferências de dados fora do EEE. Estes acordos asseguram a transferência segura de dados pessoais entre todas as empresas do grupo Sage, ao mesmo tempo que garantem que as atividades de tratamento cumprem os requisitos do RGPD.

Além disso, a Sage está ciente de que os seus produtos e serviços poderão vir a fazer parte dos mecanismos de controlo e procedimentos que as empresas irão implementar de forma a cumprir algumas das suas obrigações ao abrigo do RGPD. Neste sentido, a Sage está a rever todos os seus produtos e documentação de apoio do utilizador, assim como irá publicar atualizações das versões compatíveis mais atuais a fim de que os clientes que as estejam a utilizar possam incorporá-las nos seus próprios planos de conformidade. Muito em especial, estão a ser desenvolvidos avanços tecnológicos adicionais com o intuito de assegurar a facilitação da portabilidade de dados, a manutenção dos registos e o direito de eliminação, ao mesmo tempo que atualizamos alguns dos nossos produtos à medida que o programa evolui.

Até lá, os clientes terão de recorrer a aconselhamento legal caso precisem de esclarecer em que medida as suas empresas irão ser afetadas pela implementação do RGDP. Contudo, a Comissão Europeia e a Information Commissioner's Office ("ICO") no Reino Unido disponibilizaram já diretrizes úteis relativamente à conformidade com o RGDP. Os clientes podem dar especial atenção à secção do site da ICO dedicada à reforma da proteção de dados, bem como à publicação "Preparing for the General Data Protection Regulation – 12 steps to take now" ("Preparação para o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – 12 a implementar já") disponível apenas em inglês. É possível encontrar mais informações junto das autoridades de controlo, tais como a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) em Portugal e as suas publicações.